PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para o CMAS, com a realização do desenvolvimento e apoio técnico para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, sob o tema; "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"; com vistas a subsidiar a comissão, organização, CMAS e delegados, no processo de debate, avaliação e elaboração das resoluções pertinentes á Conferência Municipal de Assistência Social, objetivando a participação Social.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decide-se pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 03 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO;

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para o CMAS, com a realização do desenvolvimento e apoio técnico para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, sob o tema; "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"; com vistas a subsidiar a comissão, organização, CMAS e delegados, no processo de debate, avaliação e elaboração das resoluções pertinentes á Conferência Municipal de Assistência Social, objetivando a participação Social.

1.1. VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:
O objeto será executado a partir do dia 11 de setembro de 2019 com carga horária de 04 (quatro) horas.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Após conclusão das atividades.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, L.O.A. Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atividade: Desenvolvimento de programas/projetos de estudo, pesquisa de elaboração de diagnóstico, sistema de informação.
Elemento Despesa: 11.01.2.085.3.3.90.39.48.00.00.00
Complemento do Elemento 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências do Próprio FIA

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/09/2019.

4. EXECUTOR

IRACI DE ANDRADE-ME
Av. Nereu Ramos, 75-D Sala 708-B – Centro – CHAPECÓ-SC.
CNPJ: 11.758.765/0001-01.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados pelo mercado atual, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços em anexo, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferência ao FIA na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se tal procedimento, para a capacitação do CMAS - Conselho Municipal Assistência Social, visando qualificar a atuação do Conselheiro em relação à subsidiar os mesmos dentro da organização, no processo de debate, avaliação e elaboração das resoluções pertinentes à Conferência Municipal de Assistência Social, objetivando a participação Social, de modo a tornar os Conselheiros Municipais de Assistência Social, efetivos de proposição, fiscalização e normatização das práticas atuais e para que o Conselho se fortaleça, e exerça a mediação entre o poder público e a sociedade a fim de alcançar uma gestão democrática e de qualidade social.

Destaca-se que o projeto inclui:

i. Repasse do Modelo atual de Resolução do CMAS, para criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal;
ii. Repasse do modelo de Regimento Interno;
iii. Realização da palestra, "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".
iv. Apoio à Coordenação na plenária final da conferência;
v. Realização de Orientação Técnica, para debate e elaboração das propostas;
vi. Elaboração do Relatório Final da Conferência.

A empresa ora contratada encontra-se apta a contratar com o ente público, conforme certidões negativas apensadas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento, com fundamento no valor do proposto no orçamento, enquadrando-se no disposto do art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.

8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*
>
> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *(...)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*
>
> *a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no Art.º supracitado da Lei nº 8.666/93 esta Secretária/Gestora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 03 de setembro de 2019.

IVONE ESQUINA
Secretária/Gestora da Assistência Social.